PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____/2018

Considerando que o art. 227 da Constituição Federal assegura que "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.", endossado pelo art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando que o art. 7º do ECA, garante que "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando que houve aumento na taxa de mortalidade infantil, o que não ocorria desde 1990, estando a Bahia entre uma das situações críticas no Brasil, acompanhado de Amapá, Amazonas, Pará, Piauí e Roraima;

Considerando que a taxa de mortalidade infantil, teve aumento no município de Salvador, ocupando atualmente a posição 208, dentre os 417 municípios pela primeira vez desde 1990, e o município de Salvador ocupa a posição 208, com 15,5 óbitos infantis a cada 1000 nascimentos;[1]

Considerando que esse aumento, dentre outros contextos, se deve pela ausência de políticas públicas para a divulgação de informações necessárias para a prevenção, bem como o acesso da população aos serviços essenciais como esgotamento sanitário, médico pediatra durante a gestação, agravando-se pela desnutrição em decorrência da crise enfrentada pelo país;

Considerando que é possível que agentes comunitários realizem orientação individualizada e de qualidade, orientando para um adequado acompanhamento pré-natal e no período puerperal;

Considerando que estes agentes podem instruir sobre a importância do pré-natal para as gestantes, que podem receber informações sobre os seguintes temas, dentre outros: "Importância do pré-natal; Higiene e atividade física; Nutrição: promoção da alimentação saudável; Desenvolvimento da gestação; Modificações corporais e emocionais; Medos e fantasias referentes à gestação e ao parto; Prevenção das DST/Aids; Sinais de alerta e o que fazer nessas situações; Preparo para o parto: planejamento individual considerando local, transporte, recursos necessários para o parto e para o recém-nascido, apoio familiar e social; Orientação e incentivo para o aleitamento materno; Cuidados após o parto (para a mulher e o recém-nascido – estimular o retorno ao serviço de saúde na primeira semana de vida do bebê); Informação acerca dos benefícios legais a que a mãe tem direito; Importância da participação do pai durante a gestação Importância das consultas puerperais; Cuidados com o recém-nascido; Importância da realização da triagem neonatal (teste

[1] Disponível em: https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/salvador-tem-taxa-de-mortalidade-infantil-menor-que-a-media-estadual/

do pezinho) na primeira semana de vida do recém-nascido; Importância do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, e das medidas preventivas (vacinação, higiene e saneamento do meio ambiente), etc."[2];

Considerando estes dados é preciso que sejam implementadas de forma imediata, medidas que venham, ao menos mitigá-los.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Ao Exº Prefeito de Salvador, que através da Secretaria da Saúde, realize estudo de viabilidade de implantação do Projeto Gestação Saudável, que tem por finalidade a qualificação de agentes comunitários para que estes possam instruir em domicílio as gestantes sobre os cuidados necessários para se evitar e prevenir a mortalidade infantil no município de Salvador.

Salvador, 24 de julho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

[2] Disponível em: http://aps.bvs.br/aps/quais-sao-as-orientacoes-que-o-acs-pode-fornecer-as-gestantes-durante-as-visitas-domiciliares/